

Ao Senhor

Roberto Seara Machado Pojo Rego

Secretário de Gestão e Inovação

Secretaria de Gestão e Inovação (SEGES)

Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos (MGI)

Esplanada dos Ministérios – Bloco K, Zona Cívico-Administrativa

Brasília/DF – CEP 70040-906

São Paulo, 5 de março de 2026.

Assunto: Contribuição à Consulta Pública – Plano de Ação 2027–2031 da Estratégia Nacional de Contratações Públicas para o Desenvolvimento Sustentável (ENCP).

Prezado Senhor Roberto Seara Machado Pojo Rego,

O Instituto Brasileiro de Governança Corporativa (IBGC), no âmbito da Consulta Pública referente ao Plano de Ação 2027–2031 da Estratégia Nacional de Contratações Públicas para o Desenvolvimento Sustentável (ENCP), apresenta suas contribuições com foco na incorporação estruturada de práticas de governança corporativa, integridade e ética nas contratações públicas. Ao longo do questionário disponibilizado, buscamos propor aprimoramentos que valorizem a adoção de princípios e mecanismos de governança corporativa como elementos indissociáveis do desenvolvimento sustentável, em linha com as dimensões ambiental, social e de governança (ASG).

Nos termos do *Código das Melhores Práticas de Governança Corporativa* do IBGC, governança corporativa é o sistema formado por princípios, regras, estruturas e processos pelo qual as organizações são dirigidas e monitoradas, com vistas à geração de valor sustentável para a organização, seus sócios e a sociedade. A valorização e o incentivo para que as organizações adotem os princípios de integridade, transparência, equidade, responsabilização (*accountability*) e sustentabilidade contribui para o desenvolvimento sustentável a construção de uma sociedade melhor.

As manifestações apresentadas contaram com a colaboração de especialistas em governança corporativa. Em anexo ao ofício encaminhamos uma tabela com as iniciativas da ENCP e as recomendações de ajustes que também foram enviados via portal oficial Brasil Participativo.

Colocamo-nos à disposição para reunião técnica, com o objetivo de aprofundar o diálogo sobre mecanismos que promovam, no âmbito da ENCP, a incorporação transversal de critérios de governança corporativa, ética e integridade, bem como instrumentos de incentivo à sua adoção pelas organizações contratadas.

Respeitosamente,
Equipe de Relações Institucionais e Governamentais do IBGC

Tabela – Sistematização das contribuições do Instituto Brasileiro de Governança Corporativa (IBGC)

Redação na consulta pública ENCP	Proposta do IBGC	Justificativa
Eixo Econômico		
E1. Incentivar a realização de investimentos estratégicos para a soberania produtiva e tecnológica, o desenvolvimento tecnológico, o adensamento produtivo e a geração de emprego e renda. (As iniciativas apresentadas são suficientes para o atendimento deste Objetivo Estratégico / Nova(s) iniciativa(s))	E1. Proposta de nova redação do objetivo estratégico: Incentivar a realização de investimentos estratégicos para a soberania produtiva e tecnológica, o desenvolvimento tecnológico, a promoção da integridade e ética, o adensamento produtivo e a geração de emprego e renda. Novas iniciativas: • Regulamentar os critérios de integridade e ética, assim como a jornada de governança das empresas contratadas; • Incentivar a adoção dos princípios e as boas práticas de governança corporativa.	Dentre os incentivos que estes investimentos estratégicos podem realizar, também cabe apoiar as iniciativas das empresas que estão desenvolvendo a sua jornada da governança corporativa, pois, conforme o <i>Código das Melhores Práticas de Governança Corporativa</i> do IBGC (6 ed.), a governança é um sistema formado por princípios, regras, estruturas e processos pelo qual as organizações são dirigidas e monitoradas, com vistas à geração de valor sustentável para a organização, para seus sócios e para a sociedade em geral. Ao fomentar boas práticas de governança baseadas nos princípios de integridade, transparência, equidade, responsabilização (<i>accountability</i>) e sustentabilidade, o governo fortalece a ética aplicada a empresas que fortalece a relação delas e dos agentes de governança com uma gama ampla e complexa de partes interessadas – incluindo colaboradores, fornecedores, clientes, comunidades –, com o meio ambiente e com a sociedade em geral. A jornada da governança corporativa é o processo pelo qual

		as empresas passam no seu ciclo de vida de adoção de boas práticas de governança corporativa.
Eixo Social		
S3.1.1 Fomentar a adoção de práticas ASG nas contratações públicas (A redação da iniciativa está adequada / A redação da iniciativa precisa de alteração / A iniciativa pode ser excluída)	S3.1.1 Fomentar a adoção de práticas ASG nas contratações públicas com definição de resultados exigidos e padrões de desempenho mensuráveis alinhados à Taxonomia Sustentável Brasileira.	De acordo com o Referencial Básico de Governança Organizacional do Tribunal de Contas da União (TCU), as contratações públicas devem definir requisitos em termos de resultados exigidos e padrões de desempenho mensuráveis. Nesse sentido, recomendamos que a ENCP estabeleça a Taxonomia Sustentável Brasileira como referencial de padronização mensurável também na dimensão Social (S).
S2.1.1 Estabelecer benefícios para empresas que implementem ações de equidade de gênero (A redação da iniciativa está adequada / A redação da iniciativa precisa de alteração / A iniciativa pode ser excluída)	S2.1.1 Estabelecer benefícios para empresas que implementem ações de diversidade, equidade e inclusão de gênero.	A inclusão explícita de “diversidade” e “inclusão” é necessária porque a equidade é o objetivo, mas depende de políticas estruturadas que ampliem a representatividade e assegurem ambientes organizacionais diversos e inclusivos. Ao incorporar os três elementos, a redação passa a refletir uma abordagem mais completa.
S2.1.4 Ampliar o percentual de negócios de mulheres e pessoas negras contratados pela administração pública (A redação da iniciativa está adequada / A redação da iniciativa precisa de alteração / A iniciativa pode ser excluída)	S2.1.4 Ampliar o percentual de negócios que têm uma ou mais mulheres e pessoas negras como proprietárias, sócias majoritárias, acionistas majoritárias ou liderando a instância máxima de deliberação da organização — seja como diretor(a)-presidente (ou equivalente) ou presidente do	Sem a definição, o conceito de “negócios de mulheres e pessoas negras” pode permanecer implícito e sujeito a interpretações diversas, o que abre margem para confusões e, eventualmente, para que recursos destinados ao fortalecimento da liderança feminina e de pessoas negras

	conselho de administração (quando existente) contratados pela administração pública.	acabem não tendo esse efeito na prática. Consideramos fundamental que o documento traga um parâmetro técnico claro, sob a ótica da governança corporativa, especificando quais posições e responsabilidades são ocupadas por mulheres e pessoas negras dentro da organização. Recomendamos, portanto, adotar o entendimento de que estes negócios são aqueles que têm uma ou mais mulheres ou pessoas negras como proprietárias, sócias majoritárias, acionistas majoritárias ou liderando a instância máxima de deliberação da organização — seja como diretor(a)-presidente (ou equivalente) ou presidente do conselho de administração (quando existente). Este critério contribui para garantir efetividade e evitar distorções no direcionamento de esforços e recursos.
S2.1.6 Criar instrumentos legais e de governança empresarial que favoreçam a inclusão social (A redação da iniciativa está adequada / A redação da iniciativa precisa de alteração / A iniciativa pode ser excluída)	S2.1.6 Estabelecer instrumentos legais e diretrizes de governança corporativa que promovam a inclusão social no âmbito das organizações, especialmente por meio do fortalecimento de políticas de acesso a oportunidades, diversidade em cargos de liderança e mecanismos de transparência e monitoramento.	A substituição de “governança empresarial” por “governança corporativa” confere maior precisão conceitual à proposta e a alinha à terminologia consolidada no debate regulatório e nas melhores práticas defendidas pelo Instituto Brasileiro de Governança Corporativa (IBGC). Na visão do IBGC, governança corporativa é um <i>"sistema formado por princípios, regras, estruturas e processos pelo qual as organizações são dirigidas e</i>

		<i>monitoradas, com vistas à geração de valor sustentável para a organização, para seus sócios e para a sociedade em geral. Esse sistema baliza a atuação dos agentes de governança e demais indivíduos de uma organização na busca pelo equilíbrio entre os interesses de todas as partes, contribuindo positivamente para a sociedade e para o meio ambiente".</i> Ao adotar esse termo a ação passa a se conectar às estruturas decisórias e aos mecanismos formais de supervisão das empresas, fortalecendo sua aderência aos princípios da governança corporativa: integridade, transparência, equidade, responsabilização e sustentabilidade. A redação proposta também confere maior precisão ao vincular a inclusão social a instrumentos normativos e a estruturas formais de decisão, supervisão e prestação de contas. Ao explicitar políticas de acesso a oportunidades, diversidade em cargos de liderança e mecanismos de transparência e monitoramento, a ação passa a indicar caminhos concretos de implementação.
S3. Promover a responsabilidade social e o trabalho decente nas contratações públicas. (As iniciativas apresentadas são suficientes para o atendimento deste Objetivo Estratégico / Nova(s) iniciativa(s))	S3. Proposta de aperfeiçoamento de redação do objetivo estratégico: Promover a integridade, a ética , a responsabilidade social e o trabalho decente nas contratações públicas.	A inclusão da integridade e ética no objetivo e na macroação reforça a dimensão de Governança (G) do ASG e atua como vetor estruturante para o alcance do Objetivo S3. Ao mitigar conflitos de interesses, prevenir

	Nova macroação: • Aplicar exigências de ética e integridade nas contratações públicas. Novas iniciativas: • Estabelecer como requisito práticas de integridade em conformidade com a Taxonomia Sustentável Brasileira. • Estabelecer mecanismos claros de prestação de contas e responsabilização (accountability). • Criar, monitorar e divulgar indicadores de gestão e de desempenho contratual de integridade e ética. • Promover constante aperfeiçoamento de critérios de integridade e ética na habilitação e seleção de fornecedores, de forma proporcional ao risco e ao valor das contratações, conforme boas práticas recomendadas pelo TCU e pela OCDE.	irregularidades e fortalecer mecanismos de controle e transparência, cria-se um ambiente contratual mais íntegro e previsível, no qual decisões são orientadas pelo interesse público e com a devida responsabilidade social. A definição de integridade da 6ª edição do Código de Melhores Práticas de Governança Corporativa do IBGC e aderida em um dos instrumentos de execução para a ENCP, a Taxonomia Sustentável Brasileira, prevê o requerimento da prática e promoção do contínuo aprimoramento da cultura de integridade e ética na organização, de modo a mitigar os conflitos de interesse e manter coerência com as diretrizes da organização enquanto respeita também as partes interessadas, a sociedade e o meio ambiente. A fim de contemplar tais benefícios de esforços constantes de implementação dos programas de integridade, recomenda-se o estabelecimento como requisito para as empresas, bem como a instituição de métricas para avaliar o andamento das práticas.
Eixo Ambiental		
A1.1.1 Regularizar a exigência de que o fornecedor demonstre o impacto socioambiental gerado no processo produtivo do bem ou	Ambas as iniciativas A1.1.1 e A1.1.2 deveriam constar no eixo social, além do eixo ambiental.	Em ambas as iniciativas o termo social foi utilizado, dessa forma, também deveria estar integrada no eixo social.

serviço ofertado. A1.1.2 Regularizar a aplicação de critérios sociais e de sustentabilidade nas contratações públicas (A redação da iniciativa está adequada / A redação da iniciativa precisa de alteração / A iniciativa pode ser excluída)		
A2.1.2 Regularizar a aplicação da Taxonomia Sustentável Brasileira nas contratações públicas (A redação da iniciativa está adequada / A redação da iniciativa precisa de alteração / A iniciativa pode ser excluída)	Essa redação deveria estar em outros eixos também e não somente na ambiental.	A Taxonomia Sustentável Brasileira deveria ser mais estruturante do que somente um "critério para neutralização de emissão de GEE". Ela também é importante para delimitar aspectos sociais que as empresas devem endereçar. Dessa forma, recomendamos que ela seja adotada integralmente e não somente no eixo ambiental.
A2. Incorporar critérios de mitigação, adaptação e resiliência climáticas às contratações públicas, com vistas à sua adequação às políticas de clima e de gestão ambiental e territorial. (As iniciativas apresentadas são suficientes para o atendimento deste Objetivo Estratégico / Nova(s) iniciativa(s))	Adoção de critérios nas contratações fundamentados no Programa Brasileiro de Relato Empresarial em Adaptação Climática.	O Programa Brasileiro de Relato Empresarial em Adaptação Climática oferece critérios e diretrizes estruturadas para identificação, gestão e relato de riscos e medidas de adaptação, funcionando como referência técnica consistente para o tema. Nesse sentido, sua utilização como parâmetro em contratações públicas pode conferir maior objetividade e previsibilidade à avaliação das práticas empresariais referentes a adaptação.
Eixo Gestão		
G3.2.6 Integrar aos instrumentos de planejamento, implementação e execução de contratações públicas a análise de riscos (A redação da iniciativa está adequada / A redação da	G3.2.6 Integrar aos instrumentos de planejamento, implementação e execução das contratações públicas a análise de riscos socioambientais e de integridade, em linha com o	A proposta explicita dimensões relevantes da análise de riscos nas contratações públicas – socioambientais e de integridade – e incorpora mecanismos preventivos, como critérios de

iniciativa precisa de alteração / A iniciativa pode ser excluída).	Referencial Básico de Gestão de Riscos do TCU. Incluindo critérios de integridade na habilitação e seleção de fornecedores proporcionais ao risco e ao valor da contratação, bem como incentivar a realização de <i>due diligence</i> de fornecedores, especialmente em contratações de alto risco.	integridade e <i>due diligence</i> de fornecedores, especialmente em contratações de alto risco. O ajuste aprimora a redação ao alinhar a iniciativa às boas práticas de governança corporativa e gestão de riscos.
G4.1.1 Estabelecer, monitorar e divulgar indicadores e metas de desempenho da ENCP (A redação da iniciativa está adequada / A redação da iniciativa precisa de alteração / A iniciativa pode ser excluída).	G4.1.1 Estabelecer, monitorar e divulgar indicadores e metas de desempenho da ENCP, incluindo indicadores de risco (KRIs) que permitam o acompanhamento da execução das contratações públicas e a identificação antecipada de desvios ou riscos ao longo de todo o ciclo da contratação.	A definição e o monitoramento de indicadores de risco fortalecem os controles internos e gestão contratual das compras públicas.
G4.2.3 Disponibilizar ferramentas e diretrizes para acesso seguro e controlado aos dados do observatório, conforme o perfil e a necessidade de cada tipo de usuário (parceiros, fornecedores, academia etc.) (A redação da iniciativa está adequada / A redação da iniciativa precisa de alteração / A iniciativa pode ser excluída).	G4.2.3 Disponibilizar ferramentas e diretrizes para acesso seguro e controlado aos dados do observatório, conforme o perfil e a necessidade de cada tipo de usuário (parceiros, fornecedores, academia etc.), estimulando o uso de dados abertos, painéis públicos e relatórios periódicos de acompanhamento das contratações públicas.	A disponibilização estruturada de dados abertos sobre contratações públicas, por meio de bases abertas, painéis de acompanhamento e relatórios periódicos, fortalece a transparência, a prestação de contas e o controle social. Esses instrumentos permitem acompanhar a execução contratual, identificar eventuais desvios e subsidiar decisões públicas baseadas em evidências, contribuindo para o aprimoramento da integridade das contratações públicas.
G5.1.3 Implantar módulo nacional de gestão de riscos contratuais, com alertas automáticos, controle de prazos e geração de relatórios em tempo real (A redação da	G5.1.3 Implantar módulo nacional de gestão de riscos contratuais, com incluindo a elaboração de matrizes de riscos com definição de responsabilidades,	A elaboração de matrizes de riscos é instrumento central para a gestão estruturada de riscos nas contratações públicas, permitindo identificar previamente

iniciativa está adequada / A redação da iniciativa precisa de alteração / A iniciativa pode ser excluída).	mecanismos de mitigação e planos de resposta, além de alertas automáticos, controle de prazos e geração de relatórios em tempo real.	vulnerabilidades, atribuir responsabilidades e definir mecanismos de mitigação e resposta.
G6.1.1 Promover a formação de servidores públicos em contratações públicas sustentáveis (A redação da iniciativa está adequada / A redação da iniciativa precisa de alteração / A iniciativa pode ser excluída).	G6.1.1 Promover a formação contínua de servidores públicos em contratações públicas sustentáveis, incluindo conteúdos relacionados à gestão de riscos aplicados ao ciclo das contratações públicas.	A capacitação contínua dos agentes públicos responsáveis pelas contratações é essencial para prevenir irregularidades e aprimorar a qualidade das decisões administrativas. A inclusão de conteúdos relacionados à gestão de riscos contribui para consolidar uma cultura institucional orientada à responsabilidade e eficiência na gestão das contratações públicas.
G7.1.1 Criar mecanismos de preparação de fornecedores para atender à demanda estatal (A redação da iniciativa está adequada / A redação da iniciativa precisa de alteração / A iniciativa pode ser excluída).	G7.1.1 Criar mecanismos de preparação de fornecedores para atender à demanda estatal, incluindo orientação sobre padrões de integridade empresarial e programas de integridade reconhecidos, como o Pacto Brasil pela Integridade Empresarial (CGU) e a Taxonomia Sustentável Brasileira.	A preparação de fornecedores para participar de contratações públicas pode incluir a disseminação de padrões de integridade empresarial e atendimento aos requisitos socioambientais. A promoção de programas reconhecidos de integridade, como o Pacto Brasil pela Integridade Empresarial da Controladoria-Geral da União e a Taxonomia Sustentável Brasileira, contribui para fortalecer a integridade da cadeia de suprimentos, reduzir riscos de corrupção e fraudes nas contratações públicas assim como promover critérios socioambientais constantes na Taxonomia Sustentável Brasileira.
G7.2.2 Instituir mecanismos de escuta ativa dos fornecedores para fortalecer a confiança entre setor público e privado promovendo	G7.2.2 Instituir mecanismos formais e transparentes de escuta ativa dos fornecedores para fortalecer a confiança entre setor	A redação proposta fortalece a ação ao incorporar princípios essenciais de boa governança corporativa, como equidade e

melhora contínua das contratações públicas (A redação da iniciativa está adequada / A redação da iniciativa precisa de alteração / A iniciativa pode ser excluída).	público e privado promovendo melhora contínua das contratações públicas , com critérios equânimes de participação, registro das interações, visando ao aperfeiçoamento contínuo e íntegro das contratações públicas.	transparência. Ao prever critérios claros de participação e registro público das contribuições, a escuta ativa deixa de ser um instrumento informal e passa a constituir ferramenta estruturada de aprimoramento contínuo das contratações públicas, mitigando os riscos de conflito de interesses.
G7.2.5 Estabelecer canal oficial de comunicação digital entre fornecedores e órgãos públicos, com registro de interações e integração aos processos licitatórios (A redação da iniciativa está adequada / A redação da iniciativa precisa de alteração / A iniciativa pode ser excluída).	G7.2.5 Estabelecer canal oficial de comunicação digital entre fornecedores e órgãos públicos, com registro de interações e integração aos processos licitatórios, assegurando processos claros de apuração, resposta e correção de desvios decorrentes de denúncias, com garantia de proteção ao denunciante de boa-fé.	Canais de denúncia seguros e acessíveis são instrumentos importantes para a prevenção e detecção de irregularidades nas contratações públicas. O fortalecimento desses mecanismos amplia a transparência, incentiva o reporte de práticas ilícitas e contribui para o aprimoramento da integridade nas relações entre o setor público e os fornecedores.
G7.3.3 Criar programa de avaliação e certificação voluntária de fornecedores, reconhecendo boas práticas de conformidade, capacidade de entrega e desempenho em contratações públicas (A redação da iniciativa está adequada / A redação da iniciativa precisa de alteração / A iniciativa pode ser excluída).	G7.3.3 Criar programa voluntário de avaliação e certificação de fornecedores, reconhecendo boas práticas de conformidade, capacidade de entrega e desempenho em contratações públicas com critérios objetivos e transparentes, regras de prevenção de conflitos de interesse e revisão periódica, destinado a reconhecer práticas de integridade, incluindo a adoção de códigos de ética e conduta com compromissos de prevenção à corrupção, concorrência leal e respeito aos direitos humanos.	A redação aprimora a proposta ao incorporar elementos centrais das boas práticas de governança corporativa, como critérios objetivos e transparentes, prevenção de conflitos de interesse e revisão periódica do programa de certificação. Esses componentes reduzem riscos de favorecimento e aumentam a credibilidade do mecanismo, assegurando que a certificação funcione como incentivo à integridade e ao desempenho sem comprometer a isonomia e a ampla concorrência nas contratações públicas.

Referências

BRASIL. Tribunal de Contas da União (TCU). *Referencial Básico de Governança Organizacional: aplicável a órgãos e entidades da administração pública*. Brasília: TCU, 2020.

BRASIL. Tribunal de Contas da União (TCU). *Referencial Básico de Gestão de Riscos*. Brasília: TCU, 2018.

ORGANISATION FOR ECONOMIC CO-OPERATION AND DEVELOPMENT (OECD). *Recommendation of the Council on Public Integrity*. Paris: OECD, 2017.

ORGANISATION FOR ECONOMIC CO-OPERATION AND DEVELOPMENT (OECD). *Public Procurement Toolbox*. Paris: OECD, s.d. Disponível em: <https://www.oecd.org/en/topics/public-procurement.html>.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GOVERNANÇA CORPORATIVA (IBGC). *Código das Melhores Práticas de Governança Corporativa*. 6. ed. São Paulo: IBGC, 2023.

BRASIL. Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013. Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira. Diário Oficial da União, Brasília, 2 ago. 2013.